

DECRETO Nº 417, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Corrige o valor da bolsa-estágio para os estagiários da administração direta, conforme determina a Lei Municipal nº 1.357, de 17 de maio de 2013.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 52, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

1º) Considerando que o § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.357, de 17 de maio de 2013, prevê que o valor da bolsa-estágio, poderá ser revisto anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

2º) Considerando que o valor do INPC foi de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º Os valores mensais da bolsa-estágio a que faz jus os estagiários, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverão ser reajustados em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), que é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – havido no período compreendido entre janeiro e dezembro do ano de 2019, a saber:

I - R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para estagiários oriundos do ensino médio e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II - R\$ 444,88 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para estagiários oriundos do ensino técnico profissionalizante;

III - R\$ 519,05 (quinhentos e dezenove reais e cinco centavos) para estagiários oriundos do ensino superior no primeiro ano de estágio; e

IV - R\$ 593,13 (quinhentos e noventa e três reais e treze centavos) para estagiários oriundos do ensino superior no segundo e último ano de estágio.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município